



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 167, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo SEI nº 23302.102553/2025-63

CHAMADA PÚBLICA PARA DIPLOMAÇÃO EM LICENCIATURA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DOS EGRESOS DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO DOCENTEPT

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, por meio do presente edital, que estarão abertas, conforme cronograma estabelecido, as inscrições para chamada pública destinada aos egressos graduados não licenciados do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), interessados em requerer o diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1 de 6 de maio de 2022, Resolução CNE/CP nº 4/2024, Parecer CNE/CP nº 5/2025, e na Instrução Normativa CONSUP/IFsertãoPE nº 25, de 15 de outubro de 2025, aprovada pela Resolução nº 35 do Conselho Superior do IFSertãoPE, de 15 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata da chamada pública para os egressos do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica interessados em requerer o diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base na Resolução CNE/CP nº 1 de 6 de maio de 2022 e na Instrução Normativa CONSUP/IFsertãoPE nº 25 de 15 de outubro de 2025.

1.2 Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail ead@ifsertao-pe.edu.br. O assunto da mensagem deve conter a expressão [Diplomação].

1.3 Conforme Resolução CNE/CP nº 1 de 6 de maio de 2022, bem como a Instrução Instrução Normativa CONSUP/IFsertãoPE nº 25 de 15 de outubro de 2025, os egressos do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, que concluíram com êxito o curso ofertado pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, poderão requerer o diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do formulário no link <https://forms.gle/z4wBFzv3QGuDZoFh6>. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail, indicado no formulário.

2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e, ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DO PÚBLICO E REQUISITOS

3.1 Egressos do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica - DocentEPT, que concluíram com êxito o curso ofertado pelo IFSertãoPE, e que atendam aos requisitos determinados pela Resolução CNE/CP nº 1 de 6 de maio de 2022 e pela Instrução Normativa CONSUP/IFsertãoPE nº 25 de 15 de outubro de 2025, a saber:

I – diplomação em curso de graduação de Bacharelado ou de Tecnologia;

II – certificação no curso de Pós-Graduação Lato Sensu específico de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, ofertado pelo IFSertãoPE, e

III – comprovação de, pelo menos, 400 (quatrocentas) horas de prática pedagógica em docência de componentes curriculares profissionais ministrados em cursos técnicos integrados, subsequentes e/ou concomitantes.

3.2 De acordo com a Resolução CNE/CP Nº 1/22, é assegurado o direito de requerer a expedição de Diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Não haverá emissão de diploma de licenciatura na área de formação inicial em Bacharelado ou Tecnólogo do candidato. Exemplo: se o candidato é bacharel em Biologia e requerer o diploma, este será em Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e não Licenciatura em Biologia.

3.3 A diplomação, realizada nos termos da referida Resolução, confere exclusivamente o diploma, não havendo emissão de Histórico Escolar de licenciatura, uma vez que o referido diploma será obtido por meio de processo de diplomação previsto em legislação específica, e não pela conclusão de curso regular de licenciatura.

4. DAS VAGAS

4.1. Não há limite de vagas. Todos os egressos do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT, que concluíram com êxito o curso ofertado pelo IFSertãoPE e que atendam aos requisitos determinados pela Resolução CNE/CP Nº 1/22, citados no item 3.1 podem requerer o diploma.

4.2 Este edital contempla apenas egressos do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica - DocentEPT que finalizaram o curso no Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, não serão diplomados alunos que concluíram o curso em outras instituições.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo, o que obrigará todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, das normas, dos critérios e das condições ali estabelecidas.

5.2. O Edital estará disponível na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

5.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

5.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

c) Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

d) A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.

h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado no CRONOGRAMA, item 9, quadro 1.

i) O candidato terá a sua inscrição homologada, apenas, se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 5.5 deste edital.

5.5. No momento de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente **TODOS os documentos**, que deverão estar em **formato PDF**. São eles:

- a) Documento de identificação com foto, conforme Item 5.5.2;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- d) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral – emitir em:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;
- h) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) de curso de bacharelado ou curso de tecnologia emitido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Certificado de conclusão acompanhado do histórico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) ofertado pelo IFSertãoPE;
- j) Declaração conforme Anexo II - Declaração de ausência de diploma de licenciatura e compromisso com a integridade e veracidade das informações prestadas;
- k) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar do Ensino Médio;
- l) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme Anexo III;
- m) Comprovação de Experiência em Docência na Educação Profissional e Tecnológica para comprovação de atuação em 400 horas em componentes curriculares profissionais ministrados em cursos técnicos integrados, subsequentes e/ou concomitantes. Em caso de envio de vários documentos, estes deverão ser agrupados em um único arquivo no formato pdf.

5.5.1 Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência profissional: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria do Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, com carga horária, comprovando a atuação em curso de EPT; OU página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência E Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, com carga horária, comprovando a atuação em curso de EPT; OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Formador

em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, com carga horária, comprovando a atuação na função pleiteada.

5.5.1.1 Deve constar na documentação comprobatória:

I - Nome, CPF e matrícula do candidato (se for o caso);

II - Listagem dos cursos, disciplinas e cargas horárias das disciplinas em que o candidato atuou.

5.5.1.2 Um modelo de declaração que pode ser utilizado pela instituição emissora está no Anexo I.

5.5.1.3 É permitido ao candidato o envio de várias declarações, caso o candidato tenha atuado em instituições de ensino diferentes, desde que agrupadas em um único arquivo no formato pdf.

5.5.2. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97.

5.6. Sob qualquer pretexto, não será(ão) aceita(as):

5.6.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou por correio eletrônico.

5.6.2. Complementação de documentação, seja eletronicamente, seja em papel, para efeitos de inscrição ou comprovação documental, depois do período de inscrição do candidato.

5.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.8. Somente serão aceitas as inscrições dentro do prazo previsto no cronograma deste edital. Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios que não o descrito no item 5.

5.9 A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, informações rasuradas, documentos ilegíveis e qualquer outro fator que impeça a verificação da documentação.

5.10 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.11 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a esta chamada pública.

6. DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os inscritos terão seu requerimento e documentação analisados conforme determinações deste edital, que se baseia na Resolução CNE/CP Nº 1/22 e na Instrução Normativa CONSUP/IFSertãoPE nº 25 de 15 de outubro de 2025.

6.2 Na análise do item 5.5.1, **não** serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes em mais de uma instituição.

6.3 Cada inscrição será avaliada e considerada DEFERIDA ou INDEFERIDA, havendo prazo para recursos para aqueles que desejarem contestar o resultado obtido.

6.4 Em caso de DEFERIMENTO, após homologação dos candidatos aptos à diplomação, o IFSertãoPE terá 120 dias para confecção e envio do diploma ao requerente.

6.5 Os resultados serão divulgados em ordem alfabética, tendo como resultado: DEFERIDO ou INDEFERIDO (e o motivo do indeferimento).

7. RECURSO

7.1 Para interpor recurso a esta chamada pública o(a) candidato(a) deverá, no dia da publicação ou no dia seguinte, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) Preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) Enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

7.2 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4 No período de recursos não será permitido o envio de novos documentos.

7.5 Não será aceita documentação adicional ou mudança da documentação apresentada no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.

7.6 Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

7.7 Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

7.8 Os resultados, preliminares e finais, desta chamada pública serão divulgados, seguindo o Cronograma Geral deste Edital, no Portal do Candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFSertãoPE <https://selecao.ifsertaope.edu.br>.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição nesta chamada pública implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo, o candidato, alegar desconhecimento sobre as mesmas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases deste Edital, na página do IFSertãoPE, no link correspondente a esta chamada pública.

8.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, ou a constatação de qualquer tipo de fraude anulará todos os atos decorrentes de sua inscrição e sujeitará o requerente às penalidades da lei, em qualquer época.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão responsável por esta chamada pública, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

8.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta chamada pública, revogadas as disposições em contrário.

9. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Chamada Pública	16/12/2025
Impugnação de cláusulas do Edital	16 a 17/12/2025
Período de inscrições	18/12/2025 a 19/01/2026
Publicação da lista de inscritos	21/01/2026
Período de análise da documentação	21/01 a 09/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	até 11/02/2026
Período de recursos ao resultado preliminar	11/02 a 15/02/2026
Divulgação do resultado final e do resultado dos recursos	19/02/2026
Homologação do resultado	19/02/2026

Petrolina, 15 de dezembro de 2025.

Eudis Oliveira Teixeira
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Declaro que o(a) Senhor(a) _____, CPF _____, atuou na _____ Instituição de Educação _____ exercendo atividade docente no curso de _____, no período de _____ a _____, nas disciplinas abaixo relacionadas:

Nome da disciplina	Curso da Educação Profissional Tecnológica (EPT)	Carga horária da disciplina
Somatório total da carga horária das disciplinas:		

Local: _____

Data: _____ / _____ / _____

Carimbo e Assinatura do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DIPLOMA DE LICENCIATURA E COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro para os devidos fins que não possuo um diploma de licenciatura e que, caso venha a ser constatado que possuo ou que sou detentor de um título falso, estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas pela lei, além de perder o direito ao processo de diplomação de que dispõe esse edital 167/2025. Entendo que a integridade e a veracidade dos dados apresentados são aspectos importantes no processo de seleção e que qualquer fraude pode prejudicar a minha candidatura. Assumo a responsabilidade por todas as informações prestadas e me comprometo a fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Assinatura do declarante

ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

() O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE (Reitoria), CNPJ nº 10.830.301/0001-04 com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina-PE, telefone (87) 2101-2350, doravante denominado controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titulares seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo IFPI em consonância com a Lei nº 13.709 não anula seu direito à matrícula e aos direitos e deveres decorrentes desta.

Nome/Assinatura

Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro
CEP: 56302-100 | Petrolina/PE - Brasil
ifsertaope@ifsertao-pe.edu.br
(87) 2101-2350